



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

OFÍCIO Nº 522 / 2019 / PREVIMIRACEMA

Miracema-RJ, 12 de Novembro de 2019.

Do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema :
Para Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Conselheira Mariana M. Willeman

Ref. Processo TCE 210.633-9/09
Floriana Lopes Freire

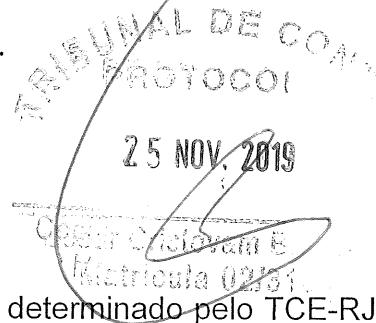
Sra. Presidente,

Vimos pelo presente, em resposta ao determinado pelo TCE-RJ, em diligência constante às fls. 62/64 do processo acima descrito, informar o que se segue:

A diligência apontou às fls. 58, que a ex-servidora contava à época com 08 anos no cargo de Professora, o que não ampara que os proventos tenham sido fixados como integrais, com base na última remuneração da ativa, pois em alguns documentos constantes no processo em pauta, aparece a citação do cargo Monitora.

Informamos que, ao ser chamada para tomar conhecimento da diligência em pauta, o que iria implicar na mudança da regra de cálculo da mesma, passando a ser feito pela média da Lei 10.887/04, reduzindo desta forma, seus proventos, a mesma, apresentou cópia da sua CTPS (em anexo) comprovando desta forma, que os todos os períodos trabalhados para o município foram como Professora, contrariando o constante em sua ficha funcional (fls. 13), onde consta sua admissão em 01/05/1980, como Monitora.

Importante ressaltar ainda que a ex-servidora alcançou 25 anos, 09 meses e 14 dias de serviço/contribuição (tempo mínimo exigido para este tipo de aposentadoria), sendo todo o tempo exercido em atividades de magistério, conforme comprovante de fls. 26 (mapa de tempo de serviço) e fls. 42 (declaração de funções de magistério), o que ampara seus proventos terem sido consignados com base na última remuneração do cargo efetivo, com integralidade e direito a paridade, isto com base



Welson Luis de Carvalho Retamero
Diretor de Previdência do
Previ Miracema
Portaria nº 155/19



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

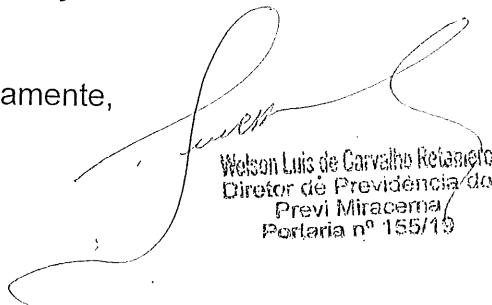
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Para fins de atendimento a este TCE, segue termo de conhecimento da aposentada bem como nova Portaria de aposentadoria, retificando apenas as bases legais corretas que não constaram na Portaria original de sua aposentadoria, qual seja, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CRFB/1988, lhe garantindo proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e paridade.

Esperando ter atendido ao determinado por esta Corte de Contas, solicitamos o registro do presente benefício previdenciário.

Gostaríamos de ressaltar que a antiga Gestão desta Instituição de Previdência Social não atendeu às diligências citadas para o retorno deste Processo, porém a atual Gestão da Previ Miracema tem se empenhado em atender com o máximo de urgência às solicitações.

Atenciosamente,



Wilson Luis de Carvalho Retaneto
Diretor de Previdência do
Previ Miracema
Portaria nº 155/19